



Chamamento de Produtores Mineiros para o Espaço Mineiraria no Terminal Rodoviário Israel Pinheiro (Belo Horizonte)

Regulamento

1. Apresentação

1.1. A Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais (CODEMGE) abre cadastro para produtores do ramo alimentício que tenham interesse em participar do Espaço Mineiraria localizado no Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro (TERGIP), em Belo Horizonte.

Por meio do Programa + Gastronomia, da Mineiraria – Casa da Gastronomia – e da Codemge, o Governo de Minas Gerais promove os pequenos produtores mineiros e coloca cada vez mais em evidência a diversidade e a qualidade da gastronomia mineira. Com o estande Mineiraria, produtores do estado podem exibir suas receitas e comercializar seus produtos como doces, biscoitos, laticínios, alimentos, petiscos diversos, cafés, cachaças, cervejas, bebidas artesanais, entre outros.

O presente regulamento visa a estabelecer os critérios de seleção para o estande Mineiraria na rodoviária de Belo Horizonte.

2. Da participação

2.1. O espaço Mineiraria do TERGIP tem a capacidade para atender, simultaneamente, 07 (sete) produtores.

2.2. Haverá, inicialmente, dois períodos pré-estabelecidos de participação:

- a) De 26 de novembro de 2018 até 14 de janeiro de 2019
- b) De 15 de janeiro de 2019 até 11 de março de 2019

2.3. O horário de funcionamento da Mineiraria na Rodoviária de Belo Horizonte é segunda a sexta-feira, das 10h às 19h, e sábado, das 08h às 13h.

2.4. O produtor, no momento da inscrição, deverá indicar em qual período ele tem interesse de participar. Caso ele tenha interesse em ambos, deverá indicar qual é a primeira e qual a segunda opção.

2.4.1. O produtor que se inscrever em ambos poderá participar dos dois períodos apenas se houver sobra de vagas por falta de inscritos. A prioridade será, sempre, o revezamento de produtores.

3. Do credenciamento

3.1. Cada empresa deverá realizar um cadastro para participar do espaço Mineiraria na Rodoviária de Belo Horizonte. O cadastro será realizado por meio de formulário eletrônico, disponível no site da CODEMGE (<http://www.codemge.com.br>).

3.2. No cadastro, a empresa deverá identificar:



- 3.2.1. A linha de produto principal da marca e os produtos complementares;
- 3.2.2. O período em que tem interesse de participar (caso tenha interesse nos dois períodos, deverá indicar é época prioritária).
- 3.3. As empresas interessadas poderão inscrever-se entre os dias 05 e 12 de novembro de 2019.
- 3.4. As empresas inscritas comprometem-se a manter seus produtos no Espaço Mineiraria do TERGIP durante todo o período selecionado e responsabilizam-se pela manutenção de uma pessoa para fazer a comercialização dos mesmos.
- 3.5. A empresa deverá manter as informações cadastrais e de contato sempre atualizadas, responsabilizando-se por informar à CODEMGE sempre que houver alguma modificação dos dados.

4. Dos requisitos para participação

- 4.1. Poderão inscrever-se empresas e produtores mineiros, do ramo de produtos alimentícios artesanais e industriais fabricados em Minas Gerais.
- 4.2. Para inscrever-se, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos:
 - 4.2.1. Ser MEI ou micro, pequena ou média empresa, com faturamento anual de até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais);
 - 4.2.2. Por se tratar de alimentos e bebidas, será solicitado do participante o cumprimento da legislação vigente no âmbito do Ministério da Saúde (Portaria 1428/93 e Portaria 326/97) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Portaria 368/97, Resolução 10/2003 e Portaria 46/98).
 - 4.2.3. No caso de produtos de origem animal, devem ser apresentados os selos de inspeção estadual (IMA) ou federal (SIF) ou SISBI.
- 4.3. Todos os participantes deverão oferecer opções de produtos típicos ou com ingredientes característicos do estado de Minas Gerais.
 - 4.3.1. No momento do cadastro, a empresa deverá apresentar relação de todos os produtos que fabrica e comercializa e qual a relação dos mesmos com a tradição mineira;

5. Do formulário de cadastro

- 5.1. A empresa deverá informar os seguintes dados no momento do cadastro:
 - a. Nome fantasia da empresa;
 - b. Razão social;
 - c. CNPJ;
 - d. Endereço completo;
 - e. Telefones e e-mail para contato;
 - f. Produto principal da marca;
 - g. Produtos secundários;
 - h. Website e redes sociais (se houver);
 - i. Idade da empresa;



- j. Número de funcionários;
 - k. Principais destinos de comercialização;
- 5.2. A empresa deverá informar em qual categoria se encontra:
- a. Microempresa;
 - b. Pequena Empresa;
 - c. Média Empresa.
- 5.3. No ato do cadastro, o representante deverá, ainda, descrever, sucintamente, os seguintes quesitos:

a	Capacidade técnica: descrição geral da empresa, capacidade de produção, estrutura física, atendimento aos requisitos legais e variedade de produtos.
b	Potencial de desenvolvimento socioeconômico: descrição de relevância da produção para o setor gastronômico da região, sua relação com a agricultura familiar, a utilização de produção orgânica (se houver), a existência de selo de fair trade e outros aspectos voltados à sustentabilidade.
3	Utilização de produtos locais: apresentação dos ingredientes que possuem características culturais relevantes na gastronomia mineira e sua utilização nos produtos da empresa.
4	Potencial de expansão: descrição do interesse mercadológico da empresa, público atingido atualmente e planos de expansão de vendas.

- 5.4. Para completar o cadastro, as empresas deverão enviar para o e-mail gastronomia@codemge.com.br os seguintes arquivos:
- 5.4.1. Até 5 fotos dos produtos, nas quais seja possível verificar as informações constantes dos rótulos;
 - 5.4.2. Logomarca da empresa em alta definição, em fundo branco;
 - 5.4.3. Até 3 fotos do principal ponto de comercialização da marca.
- 5.5. O e-mail citado no item 5.4 deverá ter como título o texto “CADASTRO MINEIRARIA - ...” seguido pelo nome fantasia da empresa.

6. Da seleção

- 6.1. A seleção das empresas que participarão do Espaço Mineiraria no TERGIP será feita por uma comissão interna da CODEMGE
- 6.1.1. Excepcionalmente, caso não haja cadastrados suficientes ou os mesmos não possam participar, a CODEMGE poderá convidar empresas não cadastradas para que participem.
- 6.2. Uma vez feita a seleção pela comissão interna da CODEMGE, as empresas serão comunicadas por e-mail ou telefone.
- 6.3. O participante é inteiramente responsável pela venda dos seus produtos, isentando desde já a CODEMGE de quaisquer responsabilidades civis, criminais, tributárias, ou de qualquer outra natureza relacionadas aos produtos disponibilizados para participação no evento, isentando ainda a CODEMGE



acerca de quaisquer reivindicações, custas, perdas ou danos de qualquer natureza que surjam ou estejam relacionados com o produto, ou entrega, extravio, aceitação, posse, utilização ou impossibilidade de utilização dos seus produtos.

- 6.4. O participante responde perante a CODEMGE pelo ônus e despesas resultantes de quaisquer processos administrativos ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e danos causados por sua culpa ou dolo, defeito ou erro nos produtos e na sua participação no evento.
- 6.5. A alimentação, deslocamento e o transporte das mercadorias até o TERGIP são de responsabilidade da empresa participante.
- 6.6. As empresas que necessitarem de estrutura diferenciada para exposição (ex: geladeira, forno, tomadas) deverão comunicar sua especificidade à CODEMGE para que a possibilidade de atendimento seja avaliada. Caso não seja possível fazer adequações no projeto, a participação ficará inviabilizada.

7. Disposições finais

- 7.1. O presente regulamento encontra-se no site da CODEMGE (www.codemge.com.br).
- 7.2. Quaisquer dúvidas e esclarecimentos deverão ser solicitados pela empresa por meio do endereço eletrônico gastronomia@codemge.com.br, descrevendo sucintamente o objeto do questionamento e identificando o nome da empresa e seu representante, além de contato eletrônico e telefônico.
- 7.3. A CODEMGE se reserva ao direito de revogar ou alterar condições do presente chamamento conforme suas necessidades e de acordo com sua conveniência.

Belo Horizonte, 1º de novembro de 2018.

Diretoria de Fomento à Indústria Criativa da CODEMGE